



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça 2 de Julho, 33 -
LICÍNIO DE ALMEIDA
- BAHIA

Telefone



77 3463-2267

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATOS

- CONTRATO DLC063/2024

ADITIVO DE CONTRATO

- 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DLC385/2022





ESTADO DA BAHIA
FEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023
CONTRATO N.º DLC063/2024

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE
ALMEIDA E SÉVIA CONSTRUTORA
LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça do Dois de Julho, 33, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.108.286/0001-38, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Frederico Vasconcellos Ferreira, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Licínio de Almeida - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **SÉVIA CONSTRUTORA LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 18.288.923/0001-56, sediada à Avenida Centenário, nº428 – Bairro Das Flores, CEP: 46.100-000 - Brumado – BA, Representado pelo Sr. Edmilson da Silva Aguiar, inscrito no CPF: 635.065.215-00, RG:04.623.443-80 SSP/BA, ora denominado **CONTRATADA** com base no Pregão Eletrônico nº **014/2023**, e disposições das Leis Federais 10.520 de 17 de julho de 2004 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 – Registro de Preço para prestação de serviços de locação de equipamentos de usinagem asfáltica, máquinas e veículos pesados destinados a Secretaria de Infra Estrutura deste Município, condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

1.2- É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Praça Dois de Julho, nº 33 – Centro - CEP: 46.330-000 Fone/Fax: (0xx77) 3463-2196
e-mail:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA





ESTADO DA BAHIA
FEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
GABINETE DO PREFEITO

ORGÃO: 031300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE: 03.13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.122.033.2014 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

33.90.39.00.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total do contrato é de R\$ 1.994.330,00 (um milhão novecentos e noventa e quatro mil trezentos e trinta reais).

3.2.1 - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.2.2 - os valores acima serão irrevogáveis.

3.3 - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

3.4 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 - A execução dos serviços registrados em lotes deverá ser efetuada no prazo de 10 (dez) dias, após a solicitação da Contratante através de seu órgão responsável.

4.2 - O recebimento dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei 8.666/93, e as demais disposições constantes no Termo de Compromisso e Ata de Registro de Preços.

4.3 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.4 - Os produtos objeto deste Contrato serão fornecidos em embalagem adequada e entregues no almoxarifado ou outro local indicado.

Praça Dois de Julho, nº 33 – Centro - CEP: 46.330-000 Fone/Fax: (0xx77) 3463-2196

e-mail: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com

LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA





ESTADO DA BAHIA
FEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
GABINETE DO PREFEITO

4.5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

4.6 - O TERMO DE RECEBIMENTO será emitido um para os itens entregues de cada lote.

4.7 - O contrato terá início na data de sua assinatura e terminará em 31 de Dezembro de 2024.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

5.1.1 - Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção da prestação dos serviços contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

5.1.2 - As Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias. Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos no edital e contrato.

5.1.3 - A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, incluindo as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

6.1.2 - Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Licínio de Almeida, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO

7.1- O regime de execução do presente contrato é de prestação de serviços de acordo solicitação do setor responsável.

7.1.1 – A prestação de serviço do objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023**, só se concretizará depois de adotados pela Contratante, todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES





ESTADO DA BAHIA
FEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
GABINETE DO PREFEITO

8.1- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas no edital e nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2 - A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. A multa aplicada para o atraso no fornecimento e descumprimento total do contrato terá os seguintes limites:

8.2.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;

8.2.2 - 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do fornecimento não realizado;

8.2.3 - 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

8.3 - A CONTRATADA responderá por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- A inexecução total ou parcial desse Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

9.1.1 - No caso de rescisão deste Contrato, a Contratada receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido à Contratante, se não houver culpa.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1- As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.

11.2 - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

11.3 - São partes integrantes deste Contrato o **PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024** incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preços da CONTRATADA, além dos Anexos ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024**.





ESTADO DA BAHIA
FEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
GABINETE DO PREFEITO

11.4 - O objeto deste Contrato será fornecido em embalagem adequada.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Jacarací - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achada conforme.

Licínio de Almeida-BA, 25 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

Frederico Vasconcellos Ferreira
Contratante

SÉVIA CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ: 18.288.923/0001-56
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

7º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº DLC385/2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.**7º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº DLC385/2022, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E FORNECIMENTO DE CARTÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA-BA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BAHIA E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça do Dois de Julho, 33, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.108.286/0001-38, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Licínio de Almeida – Bahia **CONTRATANTE** e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **05.340.639/0001-30**, com sede a calçada Canopo, nº11, 2º Andar, sala 03, centro de Apoio II, Na cidade de Santana de Parnaíba, São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Gustavo Ferreira Lopes, inscrito no CPF: 323.042.618-50, RG: 40.590.271-2, aqui denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/02, resolvem celebrar o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O Presente Termo Aditivo prorroga o **CONTRATO Nº DLC385/2022**, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, com o objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E FORNECIMENTO DE CARTÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA-BA, vigência do contrato de 16.08.2022 a 31.12.2022, no 1º termo teve sua vigência prorrogada pelo período de 01/01/2023 a 15/05/2023, no 2º termo teve sua vigência prorrogada pelo período de 15/05/2023 a 29/09/2023, no 3º termo teve sua vigência prorrogada pelo período de 29/09/2023 a 29/10/2023, no 4º termo teve sua vigência prorrogada pelo período de 29/10/2023 a 30/11/2023, no 5º termo teve sua vigência prorrogada pelo período de 30/11/2023 a 31/12/2023, 6º termo teve sua vigência prorrogada pelo período de 31/12/2023 a 31/01/2024 e nesse termo tem sua vigência prorrogada pelo período de

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA
TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196

Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

30/01/2024 a 29/02/2024, conforme Cláusula Contratual Nona e **com amparo no inciso I e II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.**

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com as constantes do presente Termo.

Licínio de Almeida - Bahia, 30 de janeiro de 2024.

FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA

Prefeito Municipal de Licínio de Almeida - BA

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA

TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196

Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9DE1-A204-0EA7-1CCC-FB3A> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9DE1-A204-0EA7-1CCC-FB3A



Hash do Documento

18b5b9bfe22822ede102c5c3e0afed93c62c7b480c8401f81fa2f5ef76208941

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/02/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/02/2024 16:36 UTC-03:00